



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2024, ORIUNDO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, QUE
CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA ADEMIR
ALBERTO HECK.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **ADEMIR ALBERTO HECK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.496.524/0001-25, devidamente instalada e em pleno funcionamento, com endereço Rua Duque de Caxias, n.º 1437, Bairro Centro, neste Município de Cidade Gaúcha/PR, celular (44)99964-3342, neste ato devidamente representado pelo Sr. **ADEMIR ALBERTO HECK**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1.661.807 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 326.254.649-68, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e, principalmente, à continuidade na prestação do serviço, conforme o objeto licitado;

Considerando o interesse do Município na prorrogação da vigência contratual, incluindo o reajuste dos valores, e as variações de custos decorrentes de fatores econômicos, como a inflação e o aumento nos preços de insumos essenciais, torna-se imprescindível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de forma ininterrupta;

De acordo com o pedido de prorrogação e reajuste, solicitado pelo protocolo n.º 692/2025, está fundamentado nos artigos 58, §1º, 75, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021, que regulam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Conforme a cláusula terceira, parágrafo 3.1, do contrato original, o valor global do contrato será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a variação nos últimos 12 (doze) meses, que foi de 4,83%. Sendo assim, o valor global atualmente fixado em **R\$ 27.685,68** (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) será ajustado para **R\$ 29.022,89** (vinte e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

1.1. Seguindo a tabela abaixo e sua descrição o valor mensal será o seguinte:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL.R. UNIT.	VALOR TOTAL
03	12	Mensal	Prestação de serviços de manutenção e limpeza da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo jardinagem, corte de grama, poda de árvores, limpeza em geral, pequenos reparos.	R\$ 2.418,57	R\$ 29.022,89
VALOR TOTAL R\$					29.022,89

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes resolvem ainda alterar a cláusula quarta do contrato original, referente ao prazo de vigência, que passará de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de abril de 2024, para mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para 03 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 01 de fevereiro de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 01 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ADEMIR ALBERTO HECK
Representante Legal
Contratado